



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(Batalhão de Engenheiros/1885 – 1º Batalhão Ferroviário/1920)
BATALHÃO BENJAMIN CONSTANT

Processo Administrativo nº 65307.013289/2024-11

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 1º BATALHÃO FERROVIÁRIO E A EMPRESA ORAL ESTHETIC CLINICA DE REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA.

A União, por intermédio do 1º Batalhão Ferroviário, com sede na Rua Marechal Rondon, 200, Bairro Conta Dinheiro, na cidade de Lages/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.517.504/0001-22, neste ato representada pelo Tenente Coronel VICENTE DA SILVA COSTA, nomeado pela Portaria - C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no DOU nº 96 de 23 de maio de 2025, portador da matrícula funcional nº ***914***-9 /MD/Ex, doravante denominada CONTRATANTE, e o contratado ORAL ESTHETIC CLINICA DE REABILITAÇÃO ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.937.790/0001-50, estabelecida à Rua Frei Rogério 237 , Bairro Centro , neste ato representada pelo Sr. Erivelto Borguesan, portador da cédula de identidade nº 932.949.219-34 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina , inscrito no CPF sob o nº 932.949.219-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 65307.013289/2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre 11/03/2026 e 10/03/2027, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

2. 1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

3. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo

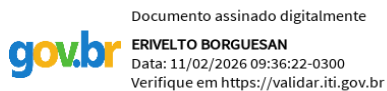
TERMO ADITIVO Nº 01/2026

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lages, de de 2026.



VICENTE DA SILVA COSTA - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º Batalhão Ferroviário



ERIVELTO BORGUESAN
Representante legal